



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3445/2014

**Súmula:** Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1471 de 26 de Fevereiro de 2014.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 401.135,80** (quatrocentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO	
<b>15 – Urbanismo</b>	
<b>15.452 – Serviços Urbanos</b>	
15.452.0042 – INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
15.452.0042.1.307 – Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 791 – Convenio 06/12-SEDU/RECAPE/COOP. CAPAL - Pavimentação de Vias Urbanas.....	R\$ 401.135,80
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 401.135,80</b>

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial correrão por conta de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 791 (Convenio 06/12-SEDU/RECAPE/COOP. CAPAL - Pavimentação de Vias Urbanas), Receita 2472990100 (Cod. Red. 153).

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.450, de 25/11/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.456, de 03/12/2013, conforme especificações acima.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

<b>PUBLICADO</b>	
Diário	<u>Luciana</u>
Oficial	<u>elm</u>
Edição	<u>Quarta</u>
Nº	<u>2580</u> Página <u>08</u>
Data	<u>02/03/2014</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>